



LEI N.º 8.383, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Autoriza crédito orçamentário para atender limpeza pública
(R\$ 5.074.412,72).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.074.412,72 (cinco milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos) na dotação:

10.01.15.452.0162.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

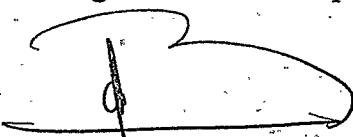
R\$ 5.074.412,72

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com anulação da seguinte dotação, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

10.01.15.451.0161.2697 MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

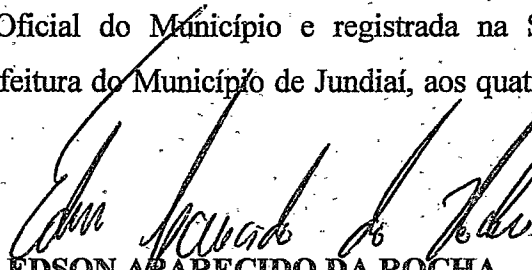
R\$ 5.074.412,72

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos